

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VINIL EM PISCINA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, em atendimento aos Programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV, Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, ambos da Proteção Social Básica – PSB.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público, cuja a necessidade da utilização da piscina pelo Grupo Ativa-idade e os usuários do SCFV.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1 A entrega dos materiais e o início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será mediante a expedição de Ordem de Compra/Serviço expedido por esta Secretaria, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.1.1. A instalação completa do vinil deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

3.2 A entrega dos materiais e a execução dos serviços ocorrerá no CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Cristo Redentor s/n – Guanabara, em horário de expediente (das 8h às 14h).

3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

4.1 O servidor responsável será a Sra. Nadir Santos e Silva, conforme Portaria nº 002/2022, telefone: (94) 991333110 e-mail: smpasrondon@hotmail.com

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

5.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.3 Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com: FGTS, Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O(a) Contratado(a) está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e durante a execução dos serviços, reservando-se a esta Secretaria Municipal através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.3 Caso o produto ou o serviço sejam entregues e executado em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria

6.4 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.6 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e execução dos serviços, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará;

7.2 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento e o serviço contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

7.4 As despesas decorrentes para a entrega do produto e execução do serviço será de responsabilidade da Contratada;

7.5 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7 Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

7.8 Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 Garantia de 4 (quatro) anos do material e na instalação, garantindo todo e qualquer defeito de fabricação e falhas na instalação;

7.11 E o que mais couber.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.2 - Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;

8.3 - Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

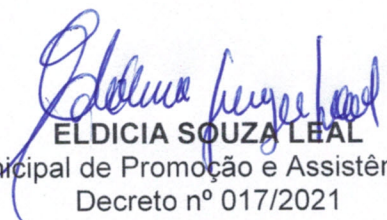
8.5 - Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

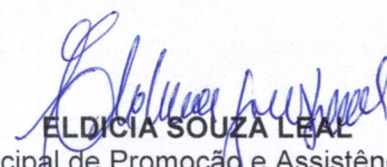
8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.


ELDICIA SOUZA LEAL
Se. Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	VINIL 07 PARA REVESTIMENTO DE PISCINAS DE ALVENARIA, INDICADO PARA PISCINAS RESIDÊNCIAS E COMERCIAIS. CARACTERÍSTICAS: GRANDE ESTABILIDADE FRENTE À RADIAÇÃO UV, ALTA RESISTÊNCIA INCORPORADA AGENTES FUNGICIDAS E BACTERICIDAS, ESPESSURA 150/100 – GARANTIA 100 POR CENTO ESTANQUEIDADE PARA A SUA PISCINA, ALTA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO E INTEMPÉRIES.	METRO	159
02	MANTA DE PROTEÇÃO DO VINIL	METRO	100
03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DA MANTA E O VINIL DE 14 M X 7 M X 1,40 PROFUNDIDADE	UNIDADE	01
04	TRAVA DE SEGURANÇA PARA SEGURA O VINIL	METRO	58


ELDÍCIA SOUZA LEAL
Se. Municipal de Promoção e Assistência Social
Decreto nº 017/2021